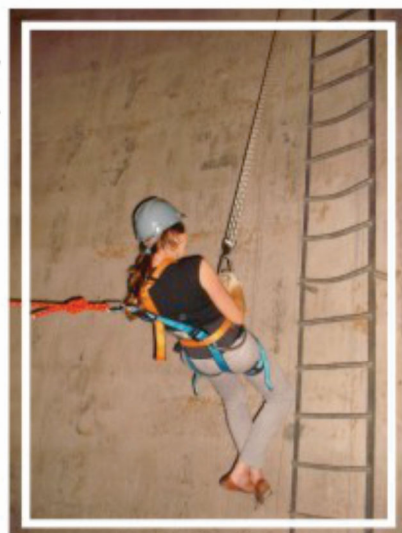


■ Cuidados necessários para entrar em espaços confinados nas unidades de armazenagem

Eng. Agrícola Adriano Divino Lima Afonso
Prof. Adjunto /UNIOESTE/ Cascavel
adriano.afonso@unioeste.br



Entrar em espaço confinado exige treinamento

As Unidades Armazenadoras de produtos agrícolas apresentam vários espaços confinados que requerem procedimentos que permitam a entrada, a permanência e a saída com segurança, dos trabalhadores que vão executar suas atividades profissionais nestes ambientes. O primeiro procedimento para execução de qualquer trabalho em espaço confinado é o preenchimento da Permissão de Entrada e Trabalho (PET), conforme determina a Norma Regulamentadora 33. A PET é um documento da Unidade Armazenadora elaborado de acordo com os espaços confinados previamente identificados como tal, fazendo constar suas características de entrada, de permanência e saída dos trabalhadores e conforme as atividades a serem exercidas nos mesmos. Assim, por exemplo, uma limpeza executada por um trabalhador em uma moega de descarga e se o local for identificada pela empresa como espaço confinado, deverá ser preenchido uma PET. A PET é a garantia documental por parte da empresa de que a execução das atividades profissionais dos trabalhadores presentes no espaço confinado será realizado de forma segura, prevenindo a ocorrência de qualquer acidente que possa existir.

A PET deverá ser preenchida pelo profissional responsável pela segurança ou pelo Supervisor de Entrada quando devidamente capacitado para fazê-lo, onde obrigatoriamente deve constar os seguintes itens: nome dos trabalhadores envolvidos na atividade, definição da atividade que cada trabalhador irá desempenhar no espaço confinado, análise dos riscos físicos, químicos, biológico e

mecânicos envolvidos na entrada, tempo de permanência e quando foi a saída dos trabalhadores, métodos preventivos de controle adotados para minimizar os riscos, nome do Vigia ou Anjo da Guarda e medidas de primeiros socorros caso ocorram acidentes. A permissão de entrada no espaço confinado e da execução das atividades profissionais dos trabalhadores relacionados, somente deverá ser autorizada quando da assinatura de todos os trabalhadores envolvidos e do responsável, após serem tomadas as devidas medidas de controle para adentrar no ambiente.

A NR33 define dois profissionais que deverão passar por treinamentos para suas formações, o supervisor de entrada e o vigia. O Supervisor de Entrada é o profissional formado com carga horária mínima de 40 horas e é quem irá preencher a PET, autorizando a entrada dos trabalhadores no espaço confinado. O Vigia é o profissional que ficará na entrada do espaço confinado, sendo responsável em manter contato com os trabalhadores que estão no interior do espaço confinado. Para executar esta função é necessária formação com carga horária mínima anual de 16h.

De acordo com NR33, a execução de qualquer trabalho em espaço confinado requer obrigatoriamente a PET e a presença de pelo menos dois profissionais, ou seja, o trabalhador que irá adentrar no espaço confinado para exercer a atividade profissional e o vigia. A PET encerra-se quando o último trabalhador sair do espaço confinado e deve ser guardada em arquivo referente a este assunto para o caso de haver alguma fiscalização do Ministério do Trabalho. É importante ressaltar que em caso de acidente a responsabilidade jurídica caberá à empresa, mas pode ser atribuída inclusive do trabalhador, caso o mesmo não cumpra com as suas obrigações previstas na PET.



Anjo da Guarda: importante para preservar vidas